



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

ANTEPROJETO DE PROPOSTA DE LEI QUE APROVA O NOVO REGIME JURÍDICO DA  
CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS FUNDOS DE PENSÕES E DAS ENTIDADES  
GESTORAS DE FUNDOS DE PENSÕES (RJFP), NO ÂMBITO DA TRANSPOSIÇÃO DA DIRETIVA (UE)  
N.º 2016/2341, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016,  
RELATIVA ÀS ATIVIDADES E À SUPERVISÃO DAS INSTITUIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE PLANOS DE  
PENSÕES PROFISSIONAIS (DIRETIVA IORP II)

Após análise do anteprojecto de diploma que nos foi remetido, a UGC –União Geral de Consumidores emite parecer favorável ao clausulado proposto por entender que do mesmo resulta encontrarem-se acautelados os direitos dos consumidores legalmente consagrados, nomeadamente o direito à informação, consubstanciado nos Artos. 25º e seguintes do diploma em apreço.

Lisboa, 16 de Maio, de 2019

A responsável pelo Gabinete Jurídico da UGC